



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 991/2025

Maringá, 06 de maio de 2025.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Sílvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente à negativa da Municipalidade ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa RVS LTDA, contratada para execução dos serviços de roçada nos canteiros e praças da cidade, conforme Contrato n. 390/2025, conforme segue:

1 - por quais motivos não foi concedido o reequilíbrio contratual solicitado pela empresa RVS LTDA, especialmente considerando que a nova contratação emergencial se deu por preço muito superior ao inicialmente contratado;

2 - por quais razões não se optou pela celebração de termo aditivo ao contrato existente, visando manter a prestação dos serviços por empresa já contratada, ao invés de uma nova contratação emergencial;

3 - quais os critérios técnicos e jurídicos que embasaram a decisão de negar o aditivo e simultaneamente autorizar a dispensa de licitação por emergência.

Segundo informações constantes do processo administrativo, a empresa RVS LTDA requereu a revisão contratual para reajustar o valor de R\$ 0,12/m<sup>2</sup> para R\$ 0,24/m<sup>2</sup>, com o objetivo exclusivo de viabilizar a continuidade da execução dos serviços pactuados, diante de condições operacionais adversas que elevaram substancialmente os custos da contratada. Contudo, o pedido foi indeferido sob o argumento de que tal revisão comprometeria a isonomia do certame e não se justificaria pelas circunstâncias apresentadas.

Ocorre que, poucos dias após essa negativa, a Municipalidade celebrou contratação emergencial com outra empresa, ao custo de R\$ 0,64/m<sup>2</sup>, para realização dos mesmos serviços, sob a justificativa de risco à saúde pública e urgência na prestação. Essa evidente contradição entre a negativa de reequilíbrio e a contratação emergencial, com valor mais de cinco vezes superior, impõe o dever de esclarecimento público e técnico por parte do Poder Executivo.

Atenciosamente, Vereadora Professora Ana Lúcia.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 07/05/2025, às 15:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0387652** e o código CRC **CCB65153**.